

# Prefeitura Municipal de Augusto de Lima

Av. Cel. Pedro Pedras, 220 - Centro - Telefax (0xx38) 3758-1279

CEP 39 220-000 - Estado de Minas Gerais

Gabinete do Prefeito

## DECRETO Nº 32, DE 18 DE MAIO DE 2020.

Considerando que o Poder Público tem o dever de garantir, a toda a população, o acesso às telecomunicações, a tarifas e preços razoáveis, em condições adequadas;

Considerando que o Poder Público visa estimular a expansão do uso de redes e serviços de telecomunicações pelos serviços de interesse público em benefício da população brasileira;

Considerando a Lei Federal nº. 9.472/1997 e a Lei Federal nº. 13.116/2015 que trata das normas gerais para implantação e compartilhamento da infraestrutura de telecomunicações;

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE AUGUSTO DE LIMA, Estado de Minas Gerais, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica permitido o uso das estradas vicinais do Município para implantação, instalação e passagem de cabos de telecomunicações de fibra ótica para a prestação de serviços de internet.

Art. 2º Cabe à PERMISSIONÁRIA qualquer responsabilidade por qualquer espécie de dano, seja ela a pessoas, patrimônio ou qualquer outro, eximindo o Município de qualquer responsabilidade desta natureza.

Art. 3º . Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Augusto de Lima, 18 de maio de 2020.

  
**JOÃO CARLOS BATISTA BORGES**

**Prefeito Municipal de Augusto de Lima – MG.**

